



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Pindamonhangaba, _____ de _____ de 19_____

*Ann. de
Materia e Obras
Publicas
L. 21-5-56
Banni*

Projeto de lei n.º 44-56

Dr. Francisco Romano de Oliveira, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a desapropriar, amigavelmente, uma área de terreno com 285,12 mts.2., de propriedade do sr. Francisco Cozzi, declarada de utilidade pública pelo decreto n. 65, de 7 de Março de 1956.

Artigo 2º - A importância a ser paga ao sr. Francisco Cozzi, a título de indenização do imóvel desapropriado será de Cr\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil cruzeiros), de acordo com o laudo de avaliação.

Artigo 3º - Para cobertura das despesas previstas no artigo 2º, fica o Poder Executivo autorizado a fazer a necessária operação de crédito, podendo emitir a favor do sr. Francisco Cozzi, promissórias que totalizem a quantia de Cr\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil cruzeiros).

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Romano de Oliveira

Prefeito Municipal

*Ap. por
muni. gr
X L. 2-7-56
Banni*

*Registrado no livro proprio fls 54v.
M. A. Baratto Silva
Ocupatorio substituto
2.6.56*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Pindamonhangaba, _____ de _____ de 19____

Cópia

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE PROPRIEDADE IMÓVEL URBANA

Nós abaixo assinados, Membros da Comissão nomeada pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, por Portaria de 29 de novembro do corrente ano, para proceder à avaliação do imóvel pertencente ao senhor FRANCISCO COZZI, sito nesta cidade, à rua Dr. Gustavo de Godoi, esquina com a rua Dr. Mateus Romeiro, imóvel este que deverá ser desapropriado em uma parte para o fim de alargamento desta rua, após a medição e verificação "in-lóco", avaliamos essa parte, com a área de 285,12, em Cr\$85.000,00 (oitenta e cinco mil cruzeiros).

CRITÉRIO ADOTADO PARA A AVALIAÇÃO:

- 1º) - Foi avaliado em Cr\$10.000,00 (déis mil cruzeiros) o metro de frente para a rua Dr. Gustavo de Godoi;
- 2º) - o terreno atualmente, com a área de 17,00 X 39,60, comporta a sua divisão em 3 (três) lotes;
- 3º) - com a desapropriação ora pretendida, o restante do imóvel dará somente 2 (dois) lotes;
- 4º) - considerando esses fatores é que demos o seu valor em Cr\$85.000,00 (oitenta e cinco mil cruzeiros), ou sejam Cr\$13.000,00 (treze mil cruzeiros) acima do valor de sua metragem de frente para a rua Dr. Gustavo de Godoi.

Nada mais havendo para ser avaliado, damos por cumprida a honrosa missão.

Pindamonhangaba, 26 de dezembro de 1955.

a) Raul Nelson Guaragna

a) Agostinho San Martin Filho

a) José Laércio Borges Goffi

Visto

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Pindamonhangaba, 18 de maio de 1956.

Mensagem n. 73-56

Exmo. Sr. Vereador Farmco. Arlindo Paim,
DD. Presidente da Câmara Municipal.

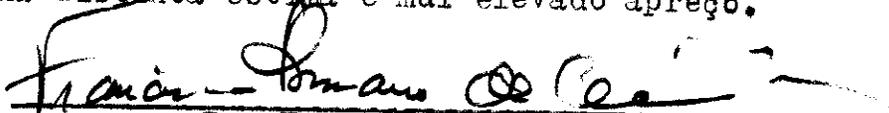
N e s t a

Tenho a subida honra de, por intermédio de V.Excia., submeter à elevada consideração dessa nobre Câmara o incluso projéto de lei que autoriza a Prefeitura Municipal a desapropriar, amigavelmente, uma área de terreno com 285,12 ms.2, de propriedade do sr. Francisco Cozzi, declarada de utilidade pública pelo Decreto n.º 65, de 7 de março de 1956.

A área de terreno acima mencionada, e cuja desapropriação é proposta no projéto de lei anéxo, visa efetivar, legalmente, o alargamento da rua Matheus Romeiro, providência de alto valor urbanístico, e que muito veio embelezar importante zona da cidade.

A medida consubstanciada na inclusa proposição, é, pois, de grande interêsse para a cidade, pelo que conto com o beneplácito dessa Egrégia Edilidade em favor do assunto.

Sirvo-me da oportunidade para renovar a V.Excia. os protestos de minha distinta estima e mui elevado aprêço.


Dr. Francisco Romano de Oliveira

Prefeito Municipal.

Anéxos: - cópia do Decreto n. 65,
de 7 de março de 1956;
cópia do laudo de avaliação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Pindamonhangaba, 8 de junho de 1956

Mensagem nº 82-56

Exmo. Sr. Vereador Farmco. Arlindo Paim,
DD. Presidente da Câmara Municipal.

Nesta.

Com referência ao ofício n. 197-56, de 7 do corrente, dessa nóbre Câmara, solicitando informações para instrução do processo relativo ao Projeto de Lei n. 44-56, que dispõe sobre desapropriação de área de terreno de propriedade do sr. Francisco Cozzi, venho, em resposta aos itens formulados, prestar os seguintes esclarecimentos:-

- 1 - A Prefeitura emitirá promissórias no corrente exercício, resgatáveis:-
 - a) - em 1957 - Cr\$40.000,00, sem juros;
 - b) - em 1958 - Cr\$45.000,00, sem juros;
- 2 - Prejudicado com a resposta dada ao item 1º;
- 3 - Sim;
- 4 - Dentro dos exercícios de 1957 e 1958.

Sirvo-me da oportunidade para renovar a V.Exc. os protestos de minha distinta estima e alto apreço.

Dr. Francisco Romano de Oliveira
Prefeito Municipal.

Ratto/.

Em - 8 - 6 - 56

*Processo de
Presid. da Cam. de
Francisco Cozzi
2. 18. 6. 56
Namin*